

CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

ALTERADO E CONSOLIDADO

DA

AGCO CORPORATION

(refletindo alterações até 25 de abril de 2002)

AGCO Corporation, uma empresa constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, certifica, neste ato, o seguinte:

1. a sociedade foi originalmente constituída sob a denominação AGCO Holding Corporation. Seu Certificado de Constituição original foi registrado junto à Secretaria de Estado em 22 de abril de 1991.

2. o presente Certificado de Constituição Alterado e Consolidado foi devidamente adotado em conformidade com as disposições das Seções 242 e 245 da Lei Geral de Empresas de Delaware.

3. O Certificado de Constituição da Sociedade, conforme alterado ou complementado, é alterado e consolidado pelo presente Certificado de Constituição Alterado e Consolidado, passando a ter, em sua totalidade, a seguinte redação:

PRIMEIRO: A denominação da sociedade é AGCO Corporation.

SEGUNDO: O endereço da sede da sociedade no estado de Delaware é 1209 Orange Street, Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, EUA, e o nome do agente registrado é The Corporation Trust Company.

TERCEIRO: A sociedade tem por objeto se dedicar a qualquer atividade ou ato legal para o qual a sociedade possa ser constituída conforme a Lei Geral de Empresas de Delaware.

QUARTO: O número total de ações de todas as classes que a sociedade está autorizada a emitir é 151.000.000, das quais 1.000.000 de ações, com valor nominal de US\$ 0,01 por ação, serão Ações Preferenciais e 150.000.000, com valor nominal de US\$ 0,01 por ação, serão Ações Ordinárias.

As denominações e poderes, preferências, direitos e as qualificações, limitações ou restrições referentes às ações de cada classe serão as seguintes:

(a) Direito ao voto:

Os titulares de Ações Ordinárias terão direito de voto exclusivo para todos os fins e os titulares das Ações Preferenciais não terão nenhum direito a voto ou voz em nenhum assunto ou gestão da sociedade, nem o direito a convocação de qualquer assembleia de acionistas, exceto (i) nos termos descritos no *Anexo A* do presente instrumento com relação às Ações Preferenciais Subordinadas Cumulativas da sociedade, (ii) conforme disposto na deliberação ou deliberações do Conselho de Administração que poderão ser futuramente adotadas segundo os termos da Seção 4(b) abaixo, ou (iii) segundo exigências específicas da lei.

Em todos os assuntos cuja votação ou medidas sejam necessárias por parte dos acionistas, cada titular das Ações Ordinárias terá direito a um voto por cada ação detida e registradas sob o nome do titular nos livros da sociedade no momento determinado, em conformidade com a lei, e cada titular de Ações Preferenciais somente terá direito a tal voto se especificado pelo Conselho de Administração, nos termos descritos na Seção 4(b) abaixo.

(b) Termos de Ações Preferenciais.

Salvo disposições em contrário neste documento ou em lei, o Conselho de Administração da sociedade fica expressamente autorizado a emitir todas e quaisquer Ações Preferenciais em uma ou mais classes ou séries, atribuindo a tais classes ou séries poder de voto, total ou limitado, ou nenhum direito de voto, e as designações distintas, direitos de preferências, relativos, de participação, opcionais ou outros direitos especiais, bem como tais qualificações, limitações ou restrições de tais denominações, devendo serem descritas e expressas na deliberação ou deliberações adotadas pelo Conselho de Administração referente à emissão de tais classes ou séries, nos limites permitidos pela Lei Geral de Empresas do Estado de Delaware, incluindo, sem limitação, a autoridade de estipular que tais classes ou séries poderão (i) estar sujeitas a resgate em qualquer ocasião ou ocasiões e pelo preço ou preços; (ii) ter direito a receber dividendos, os quais poderão ser cumulativos ou não, bem como às taxas, sob as condições, prazo e preferência de pagamento, ou em relação, aos dividendos a pagar sobre qualquer outra classe ou classes ou qualquer outra série; (iii) ter direitos na dissolução da sociedade ou mediante a distribuição de qualquer dos seus ativos; ou (iv) ser convertidas ou trocadas por ações de qualquer outra classe ou classes de ações ou de qualquer outra série de ação ou qualquer outra classe ou classes da sociedade, conforme o preço ou preços, às taxas de câmbio e com os ajustes definidos em tal deliberação ou deliberações.

(c) Ações Preferencial Cumulativa Subordinada. O Certificado de Constituição da sociedade deverá incluir as disposições do *Anexo A*, as quais contém os termos das Ações Preferenciais Cumulativas Subordinadas da sociedade, cujos termos foram protocolados junto à Secretaria do Estado em 3 de maio de 1994, em um Certificado de Designações.

QUINTO: O número de conselheiros da sociedade poderá ser definido ou estipulado no Estatuto Social, não devendo nunca tal número ser inferior àquele autorizado pelas

leis de Delaware. Os conselheiros não precisam ser acionistas. Não é necessário que a eleição dos conselheiros ocorra por votação secreta.

SEXTO: Um conselheiro da sociedade não será pessoalmente responsabilizado perante a sociedade ou seus acionistas por prejuízos monetários por violação de dever fiduciário como conselheiro, salvo por responsabilidade (i) por qualquer violação dos deveres de lealdade do Diretor para com a sociedade e seus acionistas, (ii) por atos ou omissões de má-fé ou que envolvam má conduta ou violação intencional da lei, (iii) nos termos da Seção 174 da Lei Geral de Empresas de Delaware vigente na ocasião ou alterações posteriores, ou (iv) por qualquer transação da qual o conselheiro obtiver benefícios próprios indevidos. Se a Lei Geral de Empresas de Delaware for posteriormente alterada de maneira a autorizar a eliminação ou a limitação da responsabilidade dos conselheiros, além das limitações de responsabilidade pessoal ora estipulada, a responsabilidade do conselheiro da sociedade ficará limitada à medida mais ampla permitida pela Lei Geral de Empresas de Delaware alterada. Qualquer revogação ou modificação deste parágrafo por parte dos acionistas da sociedade será apenas uma probabilidade, não afetando negativamente qualquer limitação de responsabilidade pessoal de um conselheiro ou da sociedade existente no momento de tal revogação ou modificação.

SÉTIMO: O Conselho de Administração terá autoridade para redigir, alterar e aditar o Estatuto Social, sujeito apenas às limitações, caso existam, impostas pelo Estatuto Social da sociedade.

OITAVO: A sociedade reserva-se o direito de aditar, alterar, modificar ou revogar qualquer disposição contida neste Certificado de Constituição ou em qualquer aditamento na forma ora ou doravante prescrita em lei, e todos os direitos conferidos aos acionistas nos termos deste documentos estão sujeitos a esta reserva.

4. Este Certificado de Constituição Alterado e Consolidado foi devidamente firmado, reconhecido e registrado em conformidade com a Seção 103 da Lei Geral de Empresas de Delaware.

5. Este Certificado de Constituição Alterado e Consolidado entrará em vigor na data de registro.

POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes abaixo assinadas celebram este Certificado de Constituição Alterado e Consolidado no dia 30 de abril de 2002.

AGCO Corporation

Assinado por: /s/ Stephen D. Lupton

Cargo: Vice-presidente sênior e Diretor jurídico

TESTEMUNHA:

Assinado por: /s/ Lynnette D. Schoenfeld

Cargo: Secretária assistente

Anexo A

Ações Preferenciais Cumulativas Subordinadas da AGCO Corporation

Fica por meio deste instrumento estabelecida uma série de ações preferenciais autorizadas da Sociedade com valor nominal de U\$0,01 por ação, a qual fica designada como “Ações Preferenciais Cumulativas Subordinadas”, consistindo em 300.000 (trezentas mil) ações e possuindo as seguintes denominações, preferências, limitações e direitos relativos, itens que também são por vezes referidos neste documento como “deliberação”:

1. Definições gerais. Salvo exigência em contrário pelo contexto, os termos definidos neste Parágrafo 1 terão, para todos os fins desta deliberação, os seguintes significados especificados:

(a) “Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Sociedade e, no limite permitido por lei, qualquer comitê do Conselho de Administração autorizado a exercer os poderes do Conselho de Administração.

(b) “Ações Ordinárias” referem-se às ações ordinárias da Sociedade, com valor nominal de um centavo de dólar americano (U\$ 0,01) por ação, as quais são incluídas neste termo sempre que apropriado, como em caso de reclassificação, recapitalização ou demais alterações realizadas em tais Ações Ordinárias, ou em caso de consolidação ou fusão desta Sociedade com ou em outra sociedade, a contraprestação à qual um titular de Ações Ordinárias teria direito mediante a ocorrência de tal evento.

(c) “Ações Preferenciais Subordinadas” referem-se a 300.000 (trezentas mil) ações das Ações Preferenciais Cumulativas Subordinadas da sociedade, com valor nominal de U\$ 0,01.

(d) “Ações Subordinadas” referem-se a Ações Ordinárias ou qualquer outra classe ou série de ações da Sociedade que não possuam direito a receber dividendos exceto se todos os dividendos pendentes de pagamento, declaração ou reserva para pagamento nas Ações Preferenciais Subordinadas e quaisquer ações de Paridade tiverem sido devidamente pagas, declaradas ou reservadas para pagamento e, para fins do Parágrafo 3 abaixo, significa que qualquer classe ou série de ações da Sociedade que não tem direito a receber nenhum ativo na liquidação, dissolução ou extinção dos negócios da Sociedade até que as Ações Preferenciais Subordinadas e quaisquer Ações de Paridade tenham recebido todo o montante a que possuem direito por ocasião de tal liquidação, dissolução ou extinção.

(e) “Ações de Paritárias” referem-se a qualquer classe ou série de ações da Sociedade que possuam direito de receber pagamento pelos dividendos em paridade com as Ações Preferenciais Subordinadas ou direito de receber ativos mediante a liquidação,

dissolução ou extinção dos negócios da sociedade em paridade com as Ações Preferenciais Subordinadas.

(f) A “Data de Declaração de Direitos” significa 27 de abril de 1994.

(g) “Data de Pagamento de Dividendos Semestral” significa o primeiro dia de março e setembro a cada ano.

(h) “Ações Sênior” referem-se a qualquer classe ou série de ações da Sociedade classificadas com prioridade sobre as Ações Preferenciais Subordinadas e quaisquer Ações Paritárias referente aos direitos de receber dividendos ou de participar de qualquer distribuição decorrente da liquidação, dissolução ou extinção dos negócios da Sociedade.

2. Dividendos e distribuições. (A) Sujeito às preferências anteriores e demais direitos de quaisquer Ações Sênior, os titulares de participação de Ações Preferenciais Subordinadas terão direito a receber, quando, como e se declarado pelo Conselho de Administração, advindos de fundos legalmente disponíveis para tanto, dividendos a pagar semestralmente em dinheiro na taxa doravante fixada neste Parágrafo 2 em cada Data de Pagamento de Dividendos Semestral, iniciando na primeira Data de Pagamento de Dividendos Semestral após a primeira emissão de quaisquer ações ou frações de Ações Preferenciais Subordinadas. Os dividendos semestrais sobre as Ações Preferenciais Subordinadas serão pagos aos titulares registrados das Ações Preferenciais Subordinadas na respectiva data, não excedendo 50 dias da Data de Pagamento de Dividendos Semestrais fixada para tal fim pelo Conselho de Administração, com valor por ação (arredondado para o centavo mais próximo) igual ao maior entre (i) cinco centavos de dólar (US\$ 0,05) ou (ii) sujeito à disposição para ajustes doravante definida, 100 vezes o valor total por ação de todos os dividendos monetários e 100 vezes o valor total por ação (a pagar em espécie) de todos os dividendos não monetários, outras distribuições além de dividendos a pagar na participação de Ações Ordinárias ou uma subdivisão das participações pendentes de Ações Ordinárias (devido a reclassificação ou outras causas), declarado nas Ações Ordinárias desde a Data de Pagamento de Dividendos Semestral imediatamente anterior ou, quando da primeira Data de Pagamento de Dividendos Semestral, desde a primeira emissão de qualquer ação ou fração de Ações Preferenciais Subordinadas. Caso a Sociedade, a qualquer momento após a Data da Declaração de Direitos, venha a (a) declarar quaisquer dividendos em Ações Ordinárias a pagar em participações de Ações Ordinárias, (b) subdividir as Ações Ordinárias em circulação ou (c) combinar as Ações Ordinárias em circulação em um número inferior de ações, em cada um desses casos o valor ao qual os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas tinham direito imediatamente anterior a tais eventos da cláusula (ii) da frase anterior serão ajustados pela multiplicação do valor por uma fração do numerador do número de Ações Ordinárias em circulação, cujo denominador é o número de Ações Ordinárias que estavam pendentes imediatamente antes do evento.

(B) Nenhum dividendo ou outras distribuições poderão ser declarados ou pagos em relação a Ações Ordinárias (salvo dividendos a pagar em participação de Ações Ordinárias ou uma subdivisão das Ações Ordinárias em circulação) exceto se, em conjunto com a declaração de tais dividendos ou distribuições, o dividendo a pagar das Ações Preferenciais Subordinadas conforme os termos da cláusula (ii) do subparágrafo (A) acima forem declarados e a contraprestação suficiente para pagamento dos mesmos for reservada de fundos legalmente disponíveis para tal, de maneira disponível no momento e na próxima Data de Pagamento de Dividendos Semestral para o total pagamento destes e para nenhuma outra finalidade. Não obstante, caso nenhum dividendo ou distribuição tenha sido declarado sobre as Ações Ordinárias durante o período entre uma certa Data de Pagamento de Dividendos Semestral e a próxima, um dividendo de cinco centavos de dólar (U\$ 0,05) por ação sobre Ações Preferenciais Subordinadas deverá ser paga na próxima Data de Pagamento de Dividendos Semestral.

(C) Os dividendos de cada participação em circulação de Ações Preferenciais Subordinadas incidirão e acumularão de uma Data de Pagamento de Dividendos Semestral para a próxima após a respectiva data de emissão das participações, exceto se a data de tal emissão for uma Data de Pagamento de Dividendos Semestral, quando então todos os dividendos incidirão e acumularão a partir da data da emissão.

(D) Os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas não terão direito a receber quaisquer dividendos por elas além daqueles monetários especificados neste Parágrafo 2. Dividendos não pagos incidirão e acumularão, declarados ou não pelo Conselho de Administração, até sua data de pagamento. Dividendos acumulados, mas não pagos, de Ações Preferenciais Subordinadas não renderão juros. Dividendos em atraso de quaisquer períodos de dividendos anteriores podem ser declarados e pagos a qualquer momento, independentemente da Data de Pagamento de Dividendos Semestral, aos titulares registrados de Ações Preferenciais Subordinadas em data anterior não superior a cinquenta (50) dias da data de pagamento, conforme determinada pelo Conselho de Administração.

(E) Enquanto houver participações de Ações Preferenciais Subordinadas pendentes, a Sociedade não deverá declarar ou pagar em Ações Subordinadas nenhum dividendo monetário ou bens de qualquer espécie, nem deverá distribuir qualquer Ação Subordinada ou reservar ativos para tais fins. Nenhuma Ação Subordinada deverá ser comprada, resgatada ou adquirida de outra forma pela sociedade ou suas subsidiárias, nem quaisquer verbas deverão ser pagas, reservadas para pagamento ou disponibilizadas para fundos de amortização para a compra ou resgate de qualquer Ação Subordinada, a menos e até que todos os dividendos aos quais os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas e quaisquer Ações Paritárias tiverem direito em relação a todos os períodos de dividendos atual e passados, sejam pagos ou declarados e a contraprestação suficiente para pagamento dos mesmos, seja reservada e disponibilizada para pagamento e para nenhum outro fim, considerando, não obstante, que nada contido neste parágrafo (E) deverá impedir o pagamento de dividendos exclusivamente em Ações Subordinadas ou

recompra, resgate ou outra aquisição exclusivamente por meio de emissão de Ações Subordinadas.

3. Distribuições mediante liquidação, dissolução ou extinção. Sujeito ao pagamento prévio e integral dos valores preferenciais aos quais as Ações Sênior tem direito, em caso de qualquer liquidação, dissolução ou extinção da Sociedade, voluntária ou não, os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas terão direito a receber a partir dos ativos da Sociedade disponíveis para distribuição aos acionistas a soma de duzentos dólares (US\$ 200) por ação, juntamente com o valor de todos os dividendos acumulados incorridos e não pagos sobre tais ações, incluindo a data de tal liquidação, dissolução ou extinção, antes de realizar qualquer pagamento ou distribuição aos titulares de Ações Subordinadas da Sociedade, cujos pagamentos serão efetuados *paripassu* com qualquer pagamento realizado aos titulares, se houver, de Ações Paritárias. Os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas não terão direito a nenhuma distribuição ou participação adicional nos ativos restantes da Sociedade após o recebimento do preço de liquidação descrito acima. Se, quando da distribuição dos ativos da Sociedade na liquidação, dissolução ou extinção, tais ativos a serem distribuídos entre os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas e a todos os titulares de Ações Paritárias forem insuficientes para permitir um pagamento total ao qual tais titulares de valores preferenciais têm direito, todos os ativos da Sociedade serão distribuídos aos titulares das Ações Preferenciais Subordinadas e Ações de Paridade proporcionalmente conforme seus respectivos direitos. Nem a consolidação nem a fusão da Sociedade com ou em qualquer outra sociedade ou sociedades, tão pouco a venda, transferência ou cessão de todos, ou substancialmente todos, os ativos da Sociedade serão considerados liquidação, dissolução ou extinção da Sociedade para os fins do Parágrafo 3.

4. Direito a voto. (A) Salvo se expressamente estipulado em contrário neste Parágrafo 4 ou se for exigido por lei, os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas deverão votar juntamente com os titulares de Ações Ordinárias (e os titulares das demais classes ou séries de ações da Sociedade com direito a voto com os titulares das Ações Ordinárias) como uma única classe para a eleição de conselheiros e demais questões apresentadas em assembléias dos acionistas da Sociedade, ou ainda medidas tomadas por acionistas da Sociedade, sujeito a quaisquer direitos a voto conferidos ou que venham a ser conferidos aos titulares de outras classes ou séries de ações preferenciais da Sociedade. Cada ação das Ações Preferenciais Subordinadas dá ao titular direito a um voto em todas as questões enviadas à votação pelos acionistas da Sociedade.

(B) Além do direito a voto descrito acima, se e quando os dividendos a pagar em Ações Preferenciais Subordinadas estiverem em atraso em um valor equivalente ou excedente a três (3) dividendos semestrais, consecutivos ou não, os titulares das ações de Ações Preferenciais Subordinadas, em votação separada como classe, terão direito a eleger dois conselheiros do Conselho de Administração. Os conselheiros eleitos por tal processo se tornarão conselheiros adicionais da Sociedade e o número de conselheiros autorizados da Sociedade será aumentado automaticamente por esse número. Em casos em que os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas, em votação como classe,

tiverem direito e eleger tais conselheiros adicionais nesses termos, os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas não terão direito a participar das eleições de quaisquer outros conselheiros com os titulares de Ações Ordinárias ou de qualquer outra classe ou classes de ações com direito à votar na eleição de conselheiros.

Tal direito dos titulares de Ações Preferenciais Subordinadas de votar para eleger conselheiros adicionais pode ser exercido até que todos os dividendos em não pagos sobre as Ações Preferenciais Subordinadas sejam pagos ou declarados e contraprestação suficiente para seu pagamento total disponibilizado para este fim e nenhum outro. Quando tais dividendos forem pagos, declarados ou reservados, o direito de eleger dois conselheiros será encerrado, sujeito à concessão de tais direitos novamente em caso de inadimplência dos dividendos no futuro. Sempre que os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas com direito a voto nos termos descritos perderem o direito ao voto devido ao pagamento, declaração ou reserva suficiente para pagamento total dos dividendos em inadimplência, o mandato dos conselheiros eleitos nesses termos pelos titulares de Ações Preferenciais Subordinadas será imediatamente encerrado e o número de conselheiros da sociedade será ajustado.

A qualquer momento após os titulares das Ações Preferenciais Subordinadas adquirirem o direito ao voto nesses termos, a Secretaria da Sociedade poderá, mediante solicitação por escrito dos titulares registrados de no mínimo setenta e cinco por cento (75%) Ações Preferenciais Subordinadas em circulação a eles endereçadas na sede da Sociedade, convocar uma assembléia extraordinária de tais titulares com direito ao voto para eleger os conselheiros a serem eleitos, a qual deverá ocorrer dentro de dez (10) dias após o que ocorrer primeiro entre a primeira convocação ou a entrega da solicitação e no local e de acordo com a notificação disposta pelo Estatuto Social da Sociedade para realização de assembleia de acionistas, salvo quando a Secretaria da Sociedade não for obrigada a convocar tal assembléia extraordinária se a solicitação da assembléia for recebida dentro de quarenta e cinco (45) dias antes da data marcada para a próxima assembléia ordinária dos acionistas.

5. Consolidação, fusão, etc. Caso a Sociedade entre em uma operação de consolidação, fusão, combinação ou outras transações nas quais a participação das Ações Ordinárias sejam trocadas ou substituídas por outras ações ou valores mobiliários, dinheiro e/ou demais patrimônios, a participação de Ações Preferenciais Subordinadas deverá ser trocada ou convertida da mesma maneira em valor por ação (sujeito às disposições de ajuste estipuladas neste documento) igual a cem (100) vezes o valor total das ações, valores mobiliários, dinheiro e/ou demais patrimônios (a pagar em espécie), dependendo do caso, pelos quais e para os quais as Ações Ordinárias são trocadas ou substituídas. Caso a Sociedade, a qualquer momento após a Data da Declaração de Direitos, venha a (i) declarar quaisquer dividendos sobre Ações Ordinárias a pagar em Ações Ordinárias, (ii) subdividir as Ações Ordinárias em circulação ou (iii) combinar as Ações Ordinárias em circulação em um número inferior de ações, em cada um desses casos o valor estipulado na cláusula anterior referente à troca ou conversão de Ações Preferenciais Subordinadas deverá ser ajustada multiplicando o valor (que pode ter sido

previamente ajustado em virtude de ocorrências anteriores de tal evento) por uma fração cujo numerador será o número de Ações Ordinárias em circulação imediatamente após tal evento, cujo denominador é o número de Ações Ordinárias em circulação imediatamente antes de tal evento.

6. Ações readquiridas. Participações de Ações Preferenciais Subordinadas compradas ou adquiridas de qualquer outra maneira pela sociedade serão canceladas e anuladas logo após sua aquisição. Toda essas ações deverão, após o cancelamento, tornar-se participação autorizada, mas não emitidas, podendo ser emitida novamente como parte de uma nova série de ações preferenciais a ser criada por meio de alteração do Certificado de Constituição adotado pela deliberação do Conselho Diretor, sujeito às condições e restrições de emissão dispostas neste documento.

7. Direitos de preferência. Titulares de participação e Ações Preferenciais Subordinadas não terão nenhum tipo de direito de preferência para subscrever ou compra quaisquer ações ou qualquer valor mobiliário que possa ser emitido pela Sociedade.

8. Inexistência de resgate. Ações Preferenciais Subordinadas não poderão ser resgatadas.

9. Alteração. Sem o consentimento dos titulares de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Ações Preferenciais Subordinadas em circulação no momento em questão, seja por escrito ou por votoem uma assembléia onvocada para este fim, na qual os titulares de Ações Preferenciais Subordinadas deverão votar como classe, o Certificado de Constituição não poderá ser alterado, nem poderá haver qualquer deliberação do Conselho de Administração estabelecendo e designando uma série de ações preferenciais e determinando os direitos relativos e preferências desta, ou de maneira a alterar desfavoravelmente as designações, preferências, limitações e direitos dos titulares das Ações Preferenciais Subordinadas.

10. Ações fracionadas. As Ações Preferenciais Subordinadas poderão ser emitidas em frações de ações que concederão o direito ao titular, na proporção da fração de ações, exercer direito ao voto, receber dividendos, participar da distribuição e beneficiar-se de todos os demais direitos de titulares de Ações Preferenciais Subordinadas.

11. Exclusão de outros direitos. Salvo se exigido por lei, as Ações Preferenciais Subordinadas não terão qualquer designação, preferência, limitação ou direito relativo além daqueles especificamente estipulados neste Certificado de Constituição.

12. Títulos de Subparágrafos. Os títulos dos diversos subparágrafos deste documento servem para fins de conveniência de referência, não devendo afetar a interpretação de nenhuma das disposições neste instrumento.

13. Independência das disposições. Se qualquer direito, preferência ou limitação de Ações Preferenciais Subordinadas descritas nesta deliberação (pois tal deliberação poderá ser alterada no futuro) tornar-se inválido, ilegal ou inexecutável devido a qualquer regra, lei ou política pública, todos os demais direitos, preferências e limitações dispostos neste Parágrafo (conforme alterado) que puderem permanecer em vigor sem tornarem-se inválidos, ilegais ou inexecutáveis o farão, sendo que nenhum direito, preferência ou limitação deverá ser considerado dependente de qualquer outro direito, preferência ou limitação, a menos que seja desse modo expresso neste instrumento.